



Estado do Rio Grande do Norte  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/92, de 19 de maio de 1992.

Atualiza os subsídios do Prefeito e do vice-Prefeito e das outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica reajustado em 110% (cento e dez por cento) os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º - A verba de representação do Prefeito corresponderá a 2/3 (dois terços) de seus subsídios.

§ 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a metade da fixada para o Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (01) de maio de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1992.

*Vicente Fernandes da Costa*

VICENTE FERNANDES DA COSTA

PRESIDENTE

*Maria da Glória Borges da Silva*

MARIA DA GLORIA BORGES DA SILVA  
1ª SECRETÁRIA